



GABINETE VEREADORA JAQUELINE FRÁGUAS

Câmara Municipal de Lavras – Estado de Minas Gerais, em 08 de setembro de 2025.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°09/2025, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS,

vereadora, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas pelo Art. 33, Inciso II e Artigo 183, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, encaminha à apreciação dos pares com posterior votação a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei supracitado:

Art. 1º. O §5º do Art. 3º do Capítulo II, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º. (...)

§5º A participação dos membros do Poder Legislativo, assim como assessores parlamentares, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. O inciso I do Art. 5º, Capítulo III, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º. (...)

- I. O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por pessoa preparada para a função para suporte técnico e administrativo (a qual exercerá a função de Gerente da Secretaria Executiva).
- II. O (A) Gerente da Secretaria Executiva será deliberado pelo próprio Conselho, conforme a 4ª DIRETRIZ – I da Resolução 453, subordinada à Mesa Diretora e ao plenário do Conselho nomeado pelo Prefeito (a) Municipal.
- III. O Conselho poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde a contratação, e/ou até mesmo contratar profissionais na área jurídica e contábil, assim como demais profissionais que se fizerem necessários.

Art. 3º. O §1º do art. 12 da Seção V do Capítulo III, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

§1º. A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros designados e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:



GABINETE VEREADORA JAQUELINE FRÁGUAS

I – 02 (dois) representantes de entidades e movimentos representativos de usuários;

II – 01 (um) representante de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;

III – 01 (um) representante de governo;

IV – 01 (um) representante de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Lavras, 08 de setembro de 2025.

JAQUELINE
APARECIDA
FRAGUAS:81546670610
70610
Jaqueline Fraguas
Vereadora – Republicanos

Assinado de forma digital
por JAQUELINE
APARECIDA
FRAGUAS:81546670610
Dados: 2025.09.08
15:23:45 -03'00'



JUSTIFICATIVA

A importância do Conselho Municipal de Saúde (CMS) reside em promover o controle social e a gestão democrática da saúde, garantindo que as políticas públicas atendam às necessidades da população. Ele atua na fiscalização dos gastos públicos, no planejamento e acompanhamento da execução das políticas de saúde, e serve como um canal de representação da comunidade, permitindo que os cidadãos participem das decisões sobre o sistema de saúde.

Nesse contexto a aprovação da Lei Municipal que regerá o Conselho deverá estar devidamente adequada à legislação vigente que rege os conselhos municipais de saúde.

A legislação do Conselho Municipal de Saúde baseia-se na Lei Federal nº 8.142/90, que criou os conselhos como órgãos de fiscalização e acompanhamento das políticas de saúde, a Lei nº 8.080/90 que define o SUS e a Constituição Federal, e é detalhada pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela legislação específica de cada município. As competências, composição e funcionamento são definidos pela lei municipal e pelo Regimento Interno, com a obrigatória paridade na representação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços.

Considerando que o Projeto de Lei de Executivo nº 010/2025 que “Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde – CMS , e dá outras providências”, encontra-se com algumas divergências frente à legislação vigente e que conforme orientação do Conselho Estadual de Saúde, faz-se necessária algumas modificações, a fim de permitir que seja realizada a eleição e evitar uma possível intervenção, esta Vereadora que subscreve, propõe as emendas modificativas supracitadas, visando única e exclusivamente manter a conformidade com a legislação.

Certa da atenção dos nobres pares, submeto a presente emenda à apreciação de Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Lavras, 08 de setembro de 2025.

JAQUELINE
APARECIDA
FRAGUAS:8154667
0610

Assinado de forma digital
por JAQUELINE APARECIDA
FRAGUAS:81546670610
Dados: 2025.09.08 15:24:05
+03'00'

Jaqueline Fráguas
Vereadora – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE VEREADORA JAQUELINE FRÁGUAS
